Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PORTARIA GP Nº 755/2019 São Luís, outubro de 2018.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do PA-5309/2019,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.618, de 30/4/2012, que instituiu o Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20/6/2018, que orienta os órgãos do Poder Judiciário da União, do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público sobre a concessão do Benefício Especial de que trata a referida Lei,

R E S O L V E

Determinar a publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da Declaração do valor do Benefício Especial, do Excelentíssimo Senhor PAULO FERNANDO DA SILVA SANTOS JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, matrícula nº 308161809, anexa a este expediente, nos termos do art. 5º do Ato regulamentar GP nº 10/2018 desta Corte Trabalhista.

Dê-se ciência.

Disponibilize-se do *site* deste Regional.

(Assinado Digitalmente)
SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO

/asmn

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA DESEMBARGADORA SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO (Lei 11.419/2006)
EM 15/10/2019 15:24:55 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: C2BBE12514.1A8BDC8D4B.9AD0F55BB1.DAC8AFA8F6

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA
CNPJ: 23.608.631/0001-93
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Av. Sen. Vitorino Freire, 2.001 – Areinha - São Luís/MA
CEP 65.030-015
Telefones: (98)2109-9356/9357/9358/9359/9426/9553
e-mail: srh@trt16.jus.br

Protocolo Administrativo nº 5309/2018
Assunto: Migração para o Regime de Previdência Complementar
Objeto: Declaração do valor do Benefício Especial
Interessado (a): Juiz PAULO FERNANDO DA SILVA SANTOS JÚNIOR

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins do disposto no §1º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012, de 30 de abril de 2012, c/c art. 3º da Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018 e art. 4º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que o valor do Benefício Especial do Exmº Juiz PAULO FERNANDO DA SILVA SANTOS JÚNIOR, CPF 005.291.273-69, corresponde a R$ 5.102,77(cinco mil, cento e dois reais e setenta e sete centavos), apurado em 29/03/2019, cuja adesão ao Regime de Previdência Complementar de que trata o §1º do art. 1º da mencionada Lei nº 12.618/2012 ocorreu em 28/07/2018. A planilha com o cálculo detalhado da apuração encontra-se anexa, doc. 13 do PA-5309/2018, referente ao período de agosto de 2010 a março de 2019. Salientamos que o pagamento do Benefício Especial somente ocorrerá a partir da concessão da aposentadoria ou pensão por morte, nos moldes do art. 3º, §5º, da Lei nº 12.618/2012. E, para constar, eu, José de Ribamar de Sousa Chagas Júnior, Técnico Judiciário e Coordenadoria de Gestão de Pessoas Substituto, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, expedi e subscrevi a presente declaração, aos onze dias do mês de outubro do ano dois mil e dezenove, seguida de visto por Celson de Jesus Moreira Costa, Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. **********

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
São Luís (MA), 11 de outubro de 2019

JOSÉ DE RIBAMAR DE SOUSA CHAGAS JÚNIOR
Coordenador de Gestão de Pessoas Substituto
TRT-16ª Região
Matrícula nº 308.16.184

Visto:

CELSON DE JESUS MOREIRA COSTA
Diretor-Geral
TRT-16ª Região
Matrícula nº 308.16.846

Endereço eletrônico para confirmação desta declaração: srh@trt16.jus.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR JOSÉ DE RIBAMAR DE SOUSA CHAGAS JÚNIOR (Lei 11.419/2006)
EM 11/10/2019 16:07:52 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: CE9E35B43B.4CFED411EC.D655D56877.80AD64BD67
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR CELSON DE JESUS MOREIRA COSTA (Lei 11.419/2006)
EM 14/10/2019 16:06:47 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: B8B75E25FD.E7B4347EFF.EC2170308F.D8DACBC17E